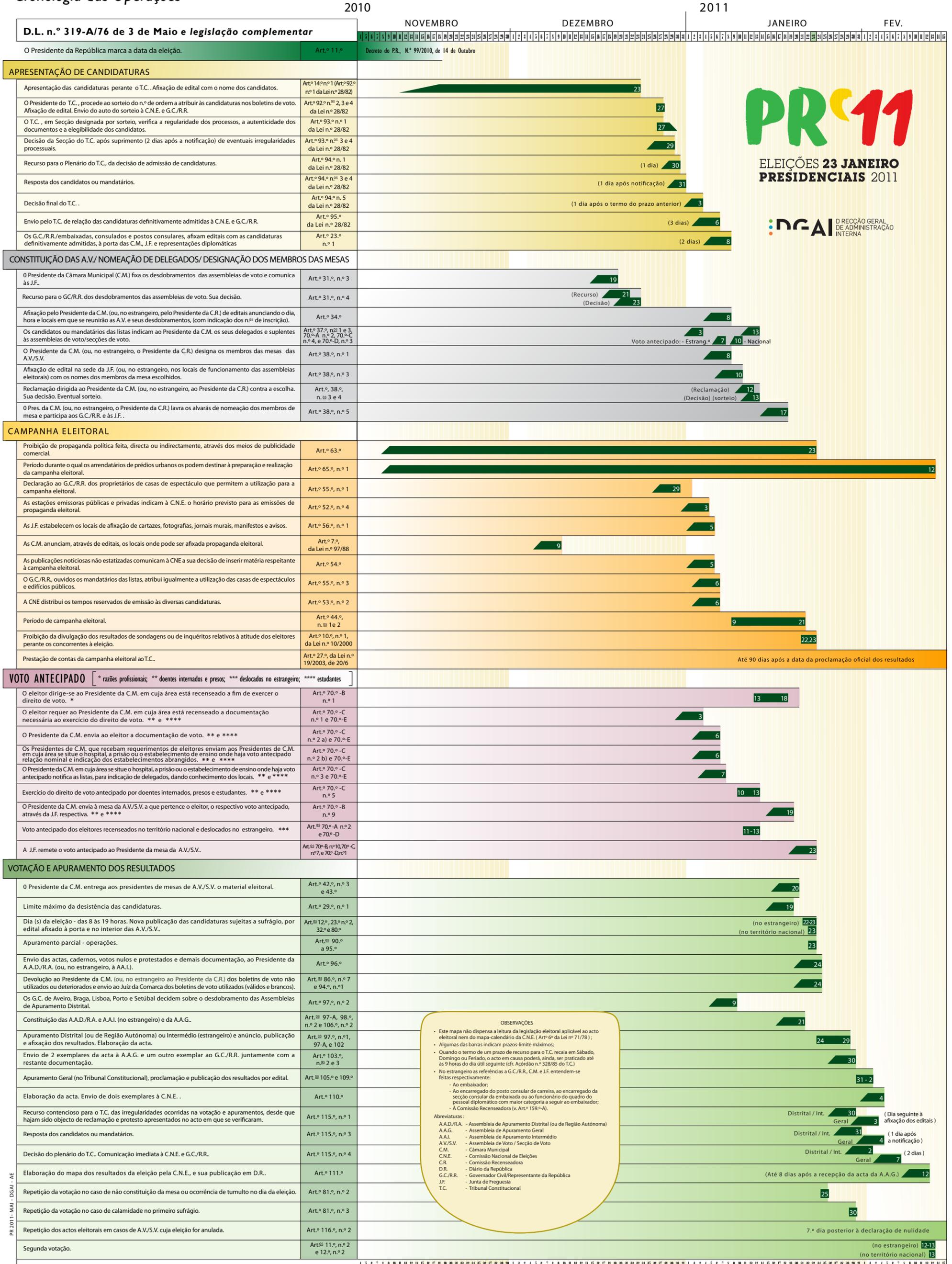


ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

23 Janeiro 11

Cronologia das Operações



OBSERVAÇÕES

- Este mapa não dispensa a leitura da legislação eleitoral aplicável ao acto eleitoral nem do mapa-calendário da C.N.E. (Art.º 6.º da Lei n.º 71/78);
- Algumas das barras indicam prazos-limite máximos;
- Quando o termo de um prazo de recurso para o T.C. recaia em Sábado, Domingo ou Feriado, o acto em causa poderá, ainda, ser praticado até às 9 horas do dia útil seguinte (cfr. Acórdão n.º 328/85 do T.C.);
- No estrangeiro as referências a G.C./R.R., C.M. e J.F. entendem-se feitas respectivamente:
 - Ao embaixador;
 - Ao encarregado do posto consular de carreira, ao encarregado da secção consular da embaixada ou ao funcionário do quadro do pessoal diplomático com maior categoria a seguir ao embaixador;
 - À Comissão Recenseadora (v. Art.º 159.º-A).

Abreviaturas:

- A.A.D./R.A. - Assembleia de Apuramento Distrital (ou de Região Autónoma)
- A.A.G. - Assembleia de Apuramento Geral
- A.A.I. - Assembleia de Apuramento Intermédio
- A.V./S.V. - Assembleia de Voto / Secção de Voto
- C.M. - Câmara Municipal
- C.N.E. - Comissão Nacional de Eleições
- C.R. - Comissão Recenseadora
- D.R. - Diário da República
- G.C./R.R. - Governador Civil/Representante da República
- J.F. - Junta de Freguesia
- T.C. - Tribunal Constitucional